



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
EDITAL Nº 001/2020**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL – PR**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 463/2009, Lei nº 832/2017, Lei nº 999/2020, e Decreto Municipal nº 048/2020 e nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e considerando:

Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

O Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

O Decreto Estadual nº 4.258 de 17 de março de 2020, que altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

O Decreto Estadual nº 4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Os Decreto Municipal nº 047 de 17 de março de 2020 e que dispõe acerca de medidas para prevenção e enfrentamento do Coronavírus no Município de Agudos do Sul/PR.

O Decreto Municipal nº 48 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência em âmbito do Município de Agudos do Sul/PR;

E finalmente, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus – COVID-19.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS e cadastro de reserva de vagas, visando à contratação temporária de cargos, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) que ampliaram as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais para atuarem na rede pública municipal de saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas de ENFERMEIRO e 02 (duas) vagas de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, mais Cadastro de Reserva para ambos os cargos.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital.

1.4 Antes da inscrição o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio dos seguintes endereços eletrônicos: a) <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>; b) <https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>.

1.7 A participação dos candidatos para as vagas destinadas ao Cadastro de Reserva, previstas neste Processo Seletivo Simplificado não implicam obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO e entrega dos documentos indicados no item 2.3, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, situada na Avenida Brasil, nº 38, no período de **25 a 27 de março de 2020**, nos horários de 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h.

2.2 Das condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou equiparado;
- b) Possuir escolaridade compatível com o cargo;
- c) Possuir a idade de 18 anos completos até o último dia da inscrição;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Não possuir vínculo e/ou parentesco com a comissão.

2.3 Documentos necessários para inscrição:

- a) Ficha de inscrição - conforme o anexo IV;
- b) Carteira de Identidade - original e fotocópia ou cópia autenticada;
- c) CPF (Cadastro de Pessoa Física) – original e fotocópia ou cópia autenticada;
- d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- e) Comprovante do nível de formação profissional original e fotocópia ou cópia autenticada;
- f) Declaração de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho;
- g) Certificados de cursos na área de atuação;
- h) Declaração e Laudo Médico, caso seja pessoa com deficiência, conforme descrito no subitem 3.5;
- i) Declaração, caso opte pela reserva de vagas para afrodescendente, conforme descrito no subitem 4.3.

2.4 Não serão aceitas inscrições por via postal ou extemporânea.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 3.1 Para as pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal nº 341/2006, são asseguradas o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2 Em obediência ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 341/2006, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital, para cada cargo.
- 3.3 Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor de 0,5 (cinco décimos).
- 3.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.5 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá:
- a) Declarar sua condição;
 - b) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, bem como, sua compatibilidade com o exercício das atividades atinentes ao cargo pretendido, emitido a partir de 05 de outubro de 2018.
- 3.6 Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.
- 3.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para o presente Teste Seletivo – Prazo Determinado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
- 3.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 3.5, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência, mas as vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.
- 3.9 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de deficiência para integração social.
- 3.10 O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos.
- 3.11 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no teste seletivo.
- 3.12 As vagas destinadas as Pessoas Portadoras de Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 4.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 340/2006, é reservado 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
- 4.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 4.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor negra ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei nº 340/2006.
- 4.4 O candidato afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.5 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados, cujos documentos foram entregues na Divisão de Pessoal, conforme previsto neste Edital, serão convocados de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Os candidatos nomeados ficarão sujeitos à prestação do serviço nas cargas horárias descritas no anexo I, exercidos no âmbito do território do município, sempre de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 A convocação para nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação.

5.4 Os candidatos providos nos cargos serão contratados por prazo determinado de 06 (seis) meses ou enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (covid-19);

5.5 Os contratos poderão ser prorrogados por uma única vez, até o prazo máximo previsto no contrato original, caso a situação de urgência decorrente do novo coronavírus perdure ou se agrave;

5.6 Os contratos possuem natureza temporária, com fundamentos no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei nº 463/2009 e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

6. DAS VAGAS

6.1. O Município de Agudos do Sul - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizará as vagas conforme necessidade, a serem distribuídas de acordo com o cargo previsto no anexo I deste edital, com os respectivos requisitos de qualificação profissional exigidos.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na forma indicada no item 2 do presente Edital, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e entrega de documentos no ato da inscrição.

7.2 Não serão aceitos documentos posteriormente.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise dos documentos será feita pelo Município de Agudos do Sul, por meio de sua Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 51/2020.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atuação no cargo de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

9.1.1 Escolaridade:

a) Ter concluído ensino superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de classe, para o cargo de enfermeiro.

b) Ter concluído Ensino Médio Completo e Curso Profissional em Auxiliar de Enfermagem ou Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho da classe, para o cargo de auxiliar de enfermagem.

9.1.2 Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:

a) Diploma do ensino superior ou diploma do ensino médio, conclusão de curso profissionalizante ou técnico de enfermagem, de acordo com a escolaridade exigida,

9.1.3 Tempo de serviço de cada área no exercício de cargo público, emprego público ou CTPS:

a) Até 03 anos: 10 pontos

b) De 03 anos e 01 dia a 05 anos: 15 pontos

c) De 05 anos e 01 dia a 10 anos: 20 pontos

c) Acima de 10 anos e 01 dia: 25 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

9.1.4 A pontuação pela habilitação, observado o disposto no subitem 9.1.1, será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas um dos itens, com limite de 80 (oitenta) pontos:

- a) candidato com pós médio em auxiliar de enfermagem; - 30 (trinta) pontos;
- b) candidato com pós médio em auxiliar de enfermagem, mais técnico em enfermagem - 50 (cinquenta) pontos;
- c) candidato com ensino superior, mais doutorado – 80 (oitenta) pontos.
- d) candidato com ensino superior, mais mestrado – 60 (sessenta) pontos.
- e) candidato com ensino superior, com pós graduação - 50 (cinquenta) pontos.
- f) candidato com ensino superior na área – 30 (trinta) pontos.
- g) candidato com Aperfeiçoamento Profissional, conforme anexo III.

9.2. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Cursos na área da saúde, com duração mínima de 08 horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, **sendo 25 de março de 2015 a 25 de março de 2020**, com o limite de 80 (oitenta) pontos, conforme o anexo III.

9.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

9.3.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, tempo de serviço e cursos relacionados a área.

9.4 A ordem classificatória se dará pela somatória dos pontos, com desempate a favor do candidato mais idoso;

9.4.1 Os candidatos classificados serão, pela ordem, oportunamente chamados para confirmar sua intenção de ingressar no cargo do quadro para o qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

9.4.2 Do resultado da classificação, caberá recurso que deverá ser apresentado através de requerimento fundamentado, com indicação precisa dos pontos objeto da revisão, enviado no email peessoal.agudos@gmail.com, da divisão de pessoal, entre às 08:00h às 17:00h, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **do dia 30 de março de 2020**, depois da publicação do resultado.

9.4.3 Não se admitirão pedidos de recurso interposto por via postal.

9.4.4 A classificação do candidato no Processo Seletivo não assegura o direito ao ingresso automático no cargo, apenas a expectativa de ser admitido, segundo a ordem classificatória e vagas disponíveis conforme o anexo I, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância de disposições legais.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente conforme acervo de qualificação profissional somando o tempo de serviço.

10.2 A classificação dos candidatos será feita pela Comissão Especial do PSS designada pela Prefeitura Municipal.

10.3 Na hipótese de igualdade dos pontos, valerá o critério de desempate previsto no item 9.4.

10.4 A classificação dos candidatos terá validade enquanto houver vagas e de acordo com a necessidade do Município em suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e site oficial do Município, conforme prevê as Leis 463/2009 e 822/2017, em ordem de classificação.

12. DA INVESTIDURA NO EMPREGO, EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL

12.1 Para o provimento dos candidatos classificados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

12.2 A inexistência de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificada em qualquer etapa e a qualquer tempo do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade for constatada após a admissão do candidato o mesmo será demitido por justa causa, atendido o devido processo legal e da ampla defesa.

12.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da sua homologação.

12.4 O candidato chamado para investir-se no emprego, deverá apresentar-se ao setor correspondente munido de todos os documentos necessários aos registros de vínculo no prazo de **03 (três)** dias contados da convocação. O candidato obriga-se a manter o endereço atualizado, e caso não localizado, o Município fará a convocação por outros meios e através da imprensa escrita.

12.5 Candidato que não comparecer no prazo supracitado será considerado desistente.

12.6 Dentro do prazo supracitado o candidato poderá requerer uma única vez, o pedido de deslocamento para final dos classificados.

12.7 O deslocamento para o final da ordem de classificação, quando solicitado, deverá ser formalizado por escrito pelo interessado.

12.8 As vagas para o emprego serão distribuídas na Secretaria Municipal de Saúde.

12.9 O candidato que já tiver cargo, função ou emprego em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação, mantida pelo poder público deverá fazer a opção, conforme previsto no artigo 37 (item XVI) da constituição Federal, respeitando ainda o limite máximo de 60 horas para acúmulo.

12.10 O candidato convocado, será contratado desde que tenha sido considerado hígido no exame de saúde admissional feito pela Secretaria de Saúde, será através de contrato por tempo determinado.

13. DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município por meio de Comissão constituída pelo Decreto nº 051/2020.

13.2 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado deverá coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame;

13.3 A fim de manter a necessária coordenação, o presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar os procedimentos de análise de documentos, entrevistas e classificação dos aprovados, às quais incumbirá a fiscalização, tomando as medidas necessárias à manutenção da boa ordem e sigilo.

13.4 Compete a Prefeita Municipal a homologação do resultado do Processo, à vista do relatório final apresentado pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado final.

14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1 De acordo com a necessidade da Secretaria serão chamados os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado.

14.2 Ao ser convocado, o candidato deverá sujeitar-se à flexibilização de lotação, a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

14.3 Havendo desistência haverá outras chamadas se necessário for.

14.4 O candidato aprovado será convocado por meio de Edital divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no mural da Prefeitura Municipal.

14.5 O candidato convocado deverá comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal, munido da seguinte documentação, sob pena de desistência tácita:

- a) Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
- c) Fotocópia do Comprovante de endereço atualizado;
- d) Fotocópia do extrato de inscrição do PIS/PASEP;
- e) Fotocópia da carteira de trabalho onde constam a foto e os dados pessoais;
- f) Fotocópia do Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

- g) Comprovação de estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- h) Fotocópia da Certidão de nascimento ou de casamento;
- i) Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menos de 14 anos;
- j) Fotocópia autenticada (ou cópia com apresentação do original no ato do contrato) do diploma de conclusão de curso (conforme o nível de ensino exigido para o cargo);
- k) Certidão de antecedentes criminais;
- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo quando acumulável com firma reconhecida;
- m) Conta Corrente no Banco Brasil S/A;
- n) Apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge.

14.5 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Divisão de Pessoal que, após análise, emitirá o **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado**.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1 Todas as divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e site Oficial do Município.

15.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Agudos do Sul, 25 de março de 2020.

**LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO I

TABELA DE CARGO, VAGA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE

Código	Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária para a posse
01	Enfermeiro	2 + CR	R\$ 2.827,08 + adicional de insalubridade (20%) + vale alimentação	40h	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
02	Auxiliar de Enfermagem	2 + CR	R\$ 1.331,85 + adicional e insalubridade (20%) + vale alimentação	40h	Ensino Médio Completo e Curso Profissional em Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem e Registro no respectivo Conselho da classe.

**adicional de insalubridade proporcional ao salário mínimo nacional vigente.*

**CR = Cadastro Reserva*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES**

01 - ENFERMEIRO

- Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- Auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- Prescrição da assistência de enfermagem;
- Cuidados diretos de enfermagem a pacientes
- Cuidados de enfermagem diversos;
- Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e principalmente de enfrentamento ao COVID-19;
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
- Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.

02 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- Execução de procedimentos específicos de auxiliar de enfermagem (preparo de pacientes, curativos, dispensa e administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais, vacinação, aplicação de injeções e demais atividades delegadas pelo enfermeiro);
- Auxílio no controle de estoque de medicamentos e material;
- Zelo e conservação do material de uso diário;
- Acompanhamento de consulta médica e de enfermagem, quando necessário;
- Preenchimento de prontuários de pacientes e instrumentos de avaliação e controle;
- Participação no desenvolvimento de atividades de promoção e prevenção de saúde;
- Participação em grupos educativos com os demais membros da equipe;
- Visitas domiciliares a pacientes quando solicitado pela equipe;
- Participação nos seminários propostos de formação e atualização;
- Contribuição na elaboração de estatísticas e relatórios mensais específicos;
- Participação nas reuniões de Equipe;
- Executar toda e qualquer tarefa não especificada assemelhada a função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS/DURAÇÃO (Horas)	CRÉDITOS
Cursos de Aperfeiçoamento	08 - 15	02
	16 - 30	05
	31 - 50	10
	51 - 100	20
	101 - 150	30
	151 - 200	40
	201 - 250	50
	251 - 300	60
	301 - 350	70
351 - 400	80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2020		
Nº da Inscrição: _____		
EMPREGO PRETENDIDO: () Enfermeiro () Auxiliar de Enfermagem		
Nome do Candidato:		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M () F ()
Raça:	Opta pela reserva de vagas para afrodescendente:	() Sim () Não
PNE: () Sim () Não	Opta pela reserva de vagas PNE:	() Sim () Não
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:
Endereço:		Bairro:
Município:	Telefone: ()	
E-mail:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e data: Agudos do Sul, em ____ de ____ de 2020.	Assinatura do Candidato:	
Documentos pessoais anexos: () RG () CPF () Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (2018).	Documentos profissionais anexos: () Comprovante de escolaridade () Comprovante de pós-graduação () Comprovante de tempo de serviço () Certificado extras nº de horas: _____	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
1ª Publicação oficial do extrato do edital	25/03/2020
2ª Início e término das inscrições e entrega de Documentação	25/03/2020 a 27/03/2020
3ª Divulgação da Classificação	30/03/2020
4ª Recurso quanto à Divulgação da Classificação	30/03/2020
5ª Homologação do edital de classificação	31/03/2020